



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PORTARIA Nº 023/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando a CI 18/2015 do Coordenador Especial de Logística que narra o abastecimento indevido da Viatura placa OYD9711 que se encontra para reparos oriundos de acidente de trânsito desde o dia 17/06/2015;

Considerando a existência de autoria e materialidade imputadas ao Guarda Municipal Valmir Tavares de Carvalho, matrícula 996636-6, que usou indevidamente o cartão de abastecimento da viatura placa OYD9711 em 19/06/2015;

Considerando a possibilidade envolvimento de outros servidores, como também o cometimento de infrações conexas, que deverão ser apuradas no decorrer a instrução dos trabalhos da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, para apuração das responsabilidades em desfavor do servidor da Guarda Municipal de Vila Velha **Valmir Tavares de Carvalho, matrícula 996636-6.**

Art. 2º. Fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria SEMPREV nº 008/2015.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 24 de AGOSTO de 2015.


Alexandre Ofranti Ramalho

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PORTARIA Nº 024/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando as faltas injustificadas ao serviço cometidas pelo servidor **Willis Moreira Barcelos dos Santos, matrícula 9974920;**

Considerando que o inciso XVII, do art. 16 da Lei Municipal nº 5.509/2014, preconiza que tal conduta é considerada falta grave;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, para apuração das responsabilidades em desfavor do servidor da Guarda Municipal de Vila Velha **Willis Moreira Barcelos dos Santos, matrícula 9974920.**

Art. 2º. Fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria SEMPREV nº 008/2015.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 24 de AGOSTO de 2015.


Alexandre Ofranti Ramalho

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito